LEI Nº 553/92

AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a reconhecer como de utilidade pública, a entidade CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÀRIO DA VILA BOM JESUS, inscrita no CGC-MF sob o nº 20208310/0001-03, fundado em 30 de Maio de 1982, com estatuto publicado no Minas Gerais em 02.09.1982, com sede na localidade de Vila Bom Jesus, neste Município de Arinos, Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por decreto, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, a declaração de utilidade pública que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário inclusive o Decreto Executivo nº 06/1985.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos(MG), 25 de Novembro de 1992

BENEDITO PIRES DURÃES
Prefeito Municipal